



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº874, de 13 de maio de 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO E A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

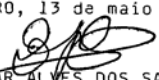
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município, para apropriar sob a classificação: 08421902.05.1 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Manutenção do Ensino - Setor de Educação Pré-Escolar - o valor de CR\$----- 2.000.000.000,00 (Dois Bilhões de Cruzeiros).

PARAGRAFO UNICO - O Poder Executivo consignará no orçamento original a alteração proposta, com a respectiva rubrica de Receita a Fundo Perdido, originário do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

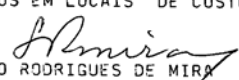
ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ministério de Educação e Desportos, para reforma da Unidade Pré-Escolar de Jambéiro.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 13 de maio de 1.993


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NAS FORMAS DA LEI, CONFORME EDITAIS AFIXADOS EM LOCAIS DE COSTUME, DATA SUPRA.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO